

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 02/2015
APOIO À INFRAESTRUTURA PARA PROJETOS DE PESQUISA APLICADA
DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC) e o INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE (IFC) tornam público o lançamento da presente Chamada Pública e convidam os pesquisadores do IFC a apresentarem propostas para apoio a projetos de pesquisa aplicada, nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETIVO

Fomentar projetos de pesquisa aplicada, coordenados e desenvolvidos por servidores do IFC, em consonância com a Resolução 032/2012, alterada pela Resolução 042/2013 – IFC/CONSUPER e a Resolução 070/2013 IFC/CONSUPER, contribuindo para consolidação da pesquisa nessa Instituição.

2 ADMISSIBILIDADE

2.1 Podem concorrer a presente Chamada Pública servidores do IFC com projetos de pesquisa aplicada, articulados com as linhas e grupos de pesquisa certificados pela Instituição e que atendam aos seguintes critérios:

- a) Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, e certificado pelo IFC.
- b) Possuir titulação mínima de Mestre.
- c) Ter currículo *Lattes* atualizado em 2015.
- d) Não possuir débitos ou pendências com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, PROPI/IFC, FAPESC e qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual ou Federal direta ou indireta.
- e) Não ter o projeto de pesquisa, objeto desta submissão, contemplado em 2015 com bolsa de Iniciação Científica (IC) ou recurso financeiro do IFC ou de outros órgãos de fomento.

2.2 Após processo de seleção, caso contemplado, o projeto de pesquisa deverá estar cadastrado na Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo *campus* do IFC, ficando disponível para consulta em “Pesquisa na rede”, no endereço <http://pesquisa.ifc.edu.br/consultapublica.php> .

3 CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	24/08/2015
Submissão das propostas na plataforma FAPESC (<i>online</i>)	24/08 a 14/09/2015
Análise e julgamento das propostas	15/09 a 09/10/2015
Divulgação preliminar dos projetos aprovados no site da FAPESC	12/10/2015
Apresentação de recursos administrativos	13/10 a 16/10/2015
Julgamento dos recursos administrativos	17/10 a 20/10/2015
Divulgação final dos projetos aprovados no site da FAPESC e no DOE	21/10/2015
Inserção de documentos para a contratação na Plataforma FAPESC	A partir de 21/10/2015
Contratação dos projetos	A partir de 23/10/2015

4 REPASSE DE RECURSOS

4.1 Distribuição dos Recursos Financeiros por Fonte Financiadora

A distribuição dos recursos financeiros será feita de acordo com o Acordo de Cooperação nº 02/2015 firmado entre a FAPESC e o IFC, com aporte financeiro no valor global de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme segue:

Fonte	Recurso Global (R\$)	Destinação
FAPESC	250.000,00	Custeio e Capital
IFC	250.000,00	Bolsas de Iniciação Científica - Graduação

4.2 Distribuição dos Recursos Financeiros por Projeto

4.2.1 Cada proposta, com duração de 12 (doze) meses, poderá prever recursos:

a) de até R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sendo R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para uma bolsa de Iniciação Científica, pago pelo IFC direto ao bolsista, e até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para custeio e capital, pagos, pela FAPESC, diretamente para o pesquisador.

ou

b) de até R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para duas bolsas de Iniciação Científica, pagos pelo IFC direto aos bolsistas, e até R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para custeio e capital, pagos pela, FAPESC, direto para o pesquisador.

4.2.2 A duração da proposta terá início a partir da data de liberação dos recursos, conforme Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina, e Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

4.3 Itens Financiáveis

Serão financiáveis com os recursos financeiros de custeio e capital itens necessários à realização da proposta de pesquisa apresentada, como a compra de equipamentos (incluindo-se instalação, manutenção e recuperação), material bibliográfico e outros materiais permanentes; material de consumo e despesas acessórias como as de importação.

4.5. Itens Não Financiáveis

Não serão permitidas despesas com:

- a) Pagamento de diárias, passagens; combustíveis, inscrições em eventos de qualquer natureza, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens.
- b) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio.
- c) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).
- d) Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução dos projetos e eventuais colaboradoras.
- e) Pagamento a qualquer título a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal n. 5.151/2004.
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

- g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.
- i) Pagamento com despesas de Publicidade.
- j) Quaisquer outros itens não incluídos nos Itens Financiáveis, conforme 4.4 desta Chamada.

5 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta completa, uma por pesquisador, deverá ser apresentada no formulário eletrônico pela Plataforma FAPESC de CT&I, disponível no site <http://www.fapesc.sc.gov.br> e recebida impreterivelmente no prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada.

5.1.1 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

5.2 Constatando-se propostas idênticas apresentadas por beneficiários distintos, todas serão desclassificadas.

5.3 Será permitida somente uma proposta por servidor.

5.4 Não será permitida anexação e/ou substituição de qualquer documento ou informação, após o encaminhamento eletrônico do projeto, ainda que dentro do prazo.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Análise de admissibilidade

Serão previamente desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com esta chamada ou descumprirem quaisquer dos critérios de ADMISSIBILIDADE, conforme item 2.1 desta Chamada.

6.2 Análise e Julgamento de Mérito

6.2.1 A análise e o julgamento de mérito das propostas serão realizados por uma Comissão de Avaliação, designada conjuntamente pela FAPESC e pelo IFC, que, dependendo da necessidade, poderão solicitar a contribuição de consultores ad hoc.

6.2.2 Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tiver apresentado propostas a esta Chamada Pública.

6.3 Critérios de análise e pontuação

Item	Critérios	Nota	Peso	Total
01	Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais e perspectiva para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico.	10	2,5	
02	Originalidade do projeto de pesquisa.	10	1,5	
03	Clareza e coerência na definição do problema e da(s) justificativa(s)	10	0,5	
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	10	0,5	
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10	0,5	
06	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	10	0,5	
07	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10	0,5	
08	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) estudante(s) em relação ao projeto de pesquisa.	10	0,5	
09	Análise do CV do Coordenador segundo item 4 do Anexo Único	10	3,0	

6.4. O Projeto de Pesquisa será recomendado quando obtiver 60% (60 pontos).

6.5. Concluído o julgamento, a Comissão de Avaliação apresentará, na própria Plataforma da FAPESC, um parecer conclusivo, contendo a relação dos projetos recomendados e dos não recomendados para o ranqueamento final.

6.6. Encerrados os trabalhos de análise, julgamento de mérito e classificação pela comissão, caberá à Diretoria da FAPESC a homologação.

7 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A FAPESC disponibilizará a relação das propostas aprovadas no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário do Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos conforme item 3 – Cronograma desta Chamada.

7.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, após a divulgação dos projetos aprovados, cabendo à Comissão de Avaliação deliberar sobre os recursos.

8 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

8.1 O fomento a ser concedido será formalizado sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa, assinado diretamente com o Beneficiário (Coordenador do projeto) e a(s) Instituição(s) Interviente(s). Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

8.2 Após a divulgação do resultado dos projetos aprovados, o Beneficiário para fins de contratação deverá inserir na Plataforma da FAPESC, os seguintes documentos:

- a) comprovante de vínculo do coordenador/beneficiário com a instituição interveniente;
- b) cópia do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, telefone);
- d) cópia do diploma da titulação mais alta do coordenador do projeto;
- e) carta de anuência assinada pelo Diretor Geral do *Campus* do IFC no qual está sendo ou será desenvolvido o projeto de pesquisa;
- g) declaração de abertura ou extrato da conta bancária específica no Banco do Brasil para o projeto de apoio financeiro concedido pela FAPESC, identificando o nome e CPF do beneficiário. O nome personalizado da conta deverá mencionar a presente Chamada (ex. Nome do beneficiário/FAPESC/TO nº);
- h) Certidão Negativa de Débito – CND estadual disponível em <http://www.sef.sc.gov.br/servicos-orientacoes/diat/cnd-certid%C3%A3onegativa-de-d%C3%A9bitos-fiscais> .

9 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DIVULGAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação das propostas contempladas serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

- a) Apresentação à FAPESC de relatório técnico final via Plataforma.
- b) A prestação de contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e nas normas de prestação de contas da FAPESC, disponíveis no site http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/proposta_manual_outorga_2060.pdf

9.2 A qualquer tempo, a FAPESC e o IFC poderão solicitar ao pesquisador a apresentação de relatório parcial de pesquisa, bem como realizar acompanhamento da pesquisa *in loco*.

9.3 A não apresentação de relatório técnico, bem como de prestação de contas, sujeitará o beneficiário às sanções legais.

9.4 A prestação de contas deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto 2.060, de 26 de Janeiro de 2009, sendo que, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga.

9.5 O orientador deverá submeter os resultados da pesquisa em evento científico ou publicar em periódico indexado, em forma de artigo científico, mencionando o apoio recebido da FAPESC e do IFC ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

10 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada qualquer interessado que não o fizer até 48 horas antes do prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

11 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPESC e/ou do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto 2.060, de 26 de Janeiro de 2009 e alterações posteriores, Portaria

Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC e do IFC.

12.2 Caberá a cada coordenador as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo animais ou seres humanos, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros, devendo iniciar a pesquisa somente após obtenção de parecer favorável pelo respectivo Comitê.

12.3 A propriedade intelectual da criação resultante da parceria será estabelecida conforme dispõem as Leis nº 9.279/96 e nº 10.973/2004, Lei Estadual nº 14.328/2008, Decreto 5.563/2005 e as políticas internas da FAPESC e do IFC.

12.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005 e pela RN-34/2014.

12.5 O pesquisador deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, caso sua utilização estiver prevista para prazos superiores a 1 (um) mês.

12.6 O pesquisador não deverá utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

12.7 O pesquisador não deverá transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto.

12.8 O pesquisador não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação de recursos serão glosadas na forma da legislação vigente.

12.9 É vedado ao pesquisador utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Projeto de Pesquisa, ainda que em caráter de emergência.

12.10 Os itens de capital deverão ser alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executores do Projeto, e integrados ao patrimônio desta.

12.11 A FAPESC e a PROPI-IFC não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao bolsista de iniciação científica ou tecnológica durante o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa. Compete a cada *Campus* a oferta de seguro-saúde ou equivalente, que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

12.12 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPESC ou do IFC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à FAPESC, por telefone, ou pelo site <http://www.fapesc.sc.gov.br> e junto ao IFC, pelo telefone 047-33317850, ou e-mail propi@ifc.edu.br.

Florianópolis-SC, 24 de agosto de 2015.

Sergio Luiz Gargioni

Presidente FAPESC

Francisco José Montório Sobral

Reitor IFC

ANEXO ÚNICO

DISPOSIÇÕES SOBRE O ORIENTADOR, O BOLSISTA E O MÉRITO CURRICULAR

1 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

1.1 O orientador deverá indicar para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho observando princípios éticos e conflitos de interesse.

1.2 O orientador deverá acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista do projeto de pesquisa, responsabilizando-se por informar à FAPESC e à PROPI do IFC quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa ou não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto.

1.3 O orientador deverá incluir o nome do bolsista no grupo de pesquisa ao qual o projeto está vinculado, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

1.4 O orientador deverá elaborar, em conjunto com o bolsista, o relatório final das atividades desenvolvidas, e encaminhá-los à FAPESC, que os repassará à PROPI do IFC. O descumprimento deste item acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer nova modalidade de bolsa disponibilizada pela FAPESC ou pelo IFC.

1.5 É vedado ao orientador repassar à outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do orientador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o orientador substituto possua os requisitos regidos pela presente Chamada Pública e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do Projeto de Pesquisa encaminhado a esta Chamada. A substituição deverá ser comunicada imediatamente à PROPI do IFC, que deverá ser consultada para proceder a avaliação e emissão de parecer final.

2 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

- 2.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino superior.
- 2.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em 2015.
- 2.3 Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de graduação vigente.
- 2.4 Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas do último semestre letivo.
- 2.5 Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 2.6 Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa¹ do IFC ou de qualquer outra Instituição.
- 2.7 Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador.
- 2.8 Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa encaminhado a esta chamada pública.
- 2.9 Apresentar os resultados da pesquisa em evento científico ou publicá-los em periódico indexado, sob a forma de artigo científico, mencionando a condição de bolsista e o apoio recebido da FAPESC e do IFC ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- 2.10 Elaborar, em conjunto com o orientador do projeto, o relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com as datas previstas neste Edital.
- 2.11 Devolver ao IFC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

3 DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

3.1 Documentação do aluno indicado como bolsista que deverá ser enviada à PROPI para implementação da bolsa:

- a) comprovante de matrícula;
- b) histórico escolar;
- c) cópia dos documentos RG e CPF;
- d) cópia de um comprovante de endereço;

1 Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

- e) declaração do orientador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos pelo projeto de pesquisa;
- f) declaração do aluno bolsista de não possuir vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica;
- g) autorização dos pais ou responsável, em caso de aluno bolsista menor de 18 anos, para desenvolver o projeto de pesquisa.

3.2 Os documentos solicitados deverão ser digitalizados e remetidos à PROPI via e-mail propi@ifc.edu.br até 10 dias após o início da contratação das propostas, conforme cronograma deste edital.

4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO CURRICULAR DO ORIENTADOR DO PROJETO DE PESQUISA

4.1 A avaliação do mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa será baseada nos seguintes critérios e pontuações específicas e terá caráter classificatório:

Item	Crítérios	Valor/ item	Pontuação máxima	Qtde	Valor final
01	Pesquisador com Pós-Doutorado concluído	2	2		
02	Pesquisador com doutorado concluído.	12	12		
03	Patentes registradas em Núcleo de Inovação Tecnológica.	6	12		
04	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A, B1 ou B2) na área do projeto.	4,0	Sem limite		
05	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4, B5 e C) na área do projeto.	2,0	Sem limite		
06	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4	8		
07	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	1,6	8		
08	Trabalhos completos publicados em Anais	1,5	12		

09	Resumos expandidos publicados em Anais.	1,5	12		
10	Resumos publicados em Anais.	1	12		
11	Participação em bancas examinadoras de Mestrado.	0,5	8		
12	Participação em bancas examinadoras de Doutorado.	1	8		
13	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,2	5		
14	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica concluídas.	1	8		
15	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		
16	Orientação de dissertação concluída.	3	Sem limite		
17	Orientação de tese concluída.	6	Sem limite		
18	Coorientação de dissertação concluída.	1	Sem limite		
19	Coorientação de tese concluída.	2	Sem limite		

4.2 Os trabalhos apenas SUBMETIDOS não serão pontuados. Trabalhos no PRELO ou ACEITOS para publicação serão considerados no processo de avaliação, desde que estejam relacionados ao currículo Lattes e mediante apresentação de documentos comprobatórios.

4.3 A pontuação referente ao mérito curricular do orientador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu Currículo *Lattes*/CNPq. Para efeitos da avaliação do currículo do orientador, será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica no período de 1º de janeiro de 2010 até a data limite de inscrição dos Projetos de Pesquisa, prevista no cronograma

desta Chamada Pública. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo Lattes estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

4.4 A pontuação referente ao mérito curricular será calculada pela proporcionalidade entre o somatório dos pontos atribuídos na avaliação, em relação ao valor numérico 100 (cem). Assim, mesmo que a pontuação do orientador seja superior a 100 (cem), este será o valor limite a ser considerado.